

## EDITAL Nº 12/2025/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.001880/2025-41

DOCUMENTO SEI Nº 2576961

### EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

O Diretor-Geral Substituto do Campus Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria Nº 18/PVCAL - CGAB/IFRO, de 15 de janeiro de 2025, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017, Resolução Nº 24/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de 04/2020 e demais legislações em vigor, tendo em vista as disposições contidas neste edital, bem como as regras e parâmetros de pagamento das bolsas normatizadas pela [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#) e a [Instrução Normativa CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024](#), torna público o **Edital de seleção de colaboradores (bolsistas) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)** - vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). A presente seleção se trata da oferta de bolsas e de cadastro reserva, destinado ao público em geral, tanto servidores do IFRO como não servidores.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 68/PVCAL-CGAB/IFRO, de 26 de fevereiro de 2025.
- 1.2. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma e anexos.
- 1.3. O candidato selecionado e convocado atuará em atividades conforme descrição das atribuições no Anexo III deste edital.
- 1.4. O servidor do IFRO selecionado para exercer qualquer uma das categorias deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição, com o preenchimento mensal do relatório no SUAP.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O tempo de atuação de cada categoria será conforme a necessidade do curso, duração do componente curricular ou deliberação da Coordenação Geral da UAB.
- 1.7. O valor da bolsa (anexo V) será de acordo com a [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).
- 1.8. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes e a realização da oferta do curso.

#### 2. PERFIS DOS BOLSISTAS

- 2.1. A presente seleção destina-se ao provimento de vaga, conforme Quadro 1, de acordo com a necessidade da UAB/IFRO, para:

**Quadro 1 - Das vagas**

	Requisitos	Titulação		Valores de
--	------------	-----------	--	------------

Função	Requisitos mínimos	(Critérios de pontuação)	Atribuições	Vagas	valores da bolsa
Coordenador Curso	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Anexo V
Professor Formador	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Anexo V
Tutor a distância	Anexo I	Anexo II	Anexo III	Anexo IV	Anexo V

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir os requisitos de formação e experiência exigida, conforme disposto no Anexo I.
- 3.2. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno).
- 3.3. Possuir disponibilidade para participação em reuniões.
- 3.4. O servidor do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença.
- 3.5. Os requisitos exigidos para cada função estão em conformidade com a [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#) e [Instrução Normativa CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024](#).
- 3.6. Para a bolsa de professor formador, ser, preferencialmente, residente e domiciliado na cidade do campus gestor do curso, em virtude da possibilidade de gravações das videoaulas em estúdio. Caso não resida no município o sistema UAB não disponibilizará de recursos para transporte do professor para esta finalidade.
- 3.7. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 3.8. Para a função de Coordenador de Curso deverão ter disponibilidade para viagens aos municípios dos polos onde há oferta do curso, quando necessário.
- 3.9. Possuir Currículo Lattes atualizado conforme CNPq.
- 3.10. Para a função de professor formador é permitido ao candidato realizar inscrição em até dois componentes curriculares listados no Anexo IV, desde que seja a carga horária dos componentes curriculares (disciplinas) juntos não ultrapasse o máximo 120h, num intervalo de 12 meses consecutivos.
- 3.11. O candidatos para qualquer das funções previstas neste edital devem possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de *streaming*, entre outros.
- 3.12. Para comprovação do requisito "experiência no exercício de magistério superior", de no mínimo 12 meses, será aceito apenas documento emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) privada ou pública, a saber: Cópia legível de Carteira de Trabalho; Declaração; Certificado; Certidão; Portaria; Contracheques. O(s) documento(s) deve(m) indicar claramente o cargo de <Professor> ou <Professora> e o tempo de vínculo profissional, especificando em meses ou anos.
- 3.13. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral, porém em atenção [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), art. 18, 19, 20 e 21, a modalidade de **Coordenador de Curso** é ser exclusiva para servidores efetivos do quadro permanente do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, campus Porto Velho Calama.
- 4.2. Para a função de **Professor Formador**, deverão priorizar a participação dos servidores efetivos do quadro do IFRO, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por candidatos externos.
- 4.3. Na função de **Professor Formador**, serão elaboradas duas listas de classificação: uma destinada aos candidatos servidores do IFRO e outra aos candidatos externos. A convocação seguirá a ordem de prioridade, iniciando pela lista de servidores. Caso as vagas não sejam completamente preenchidas, os candidatos da lista externa serão convocados.

4.4. A inscrição do candidato para as funções estabelecidas neste Edital será gratuita, no período constante no cronograma (quadro 2).

4.5. **A inscrição deve ser realizada exclusivamente através do formulário** <<https://forms.gle/s244e8J6r8TUcJDf7>>, durante o período estabelecido no cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória relacionada a cada item.

4.6. O sistema receberá as inscrições observado o horário oficial de Rondônia, devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no item 6.1.

4.7. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

4.8. Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação.

4.9. Toda a documentação comprobatória da inscrição deverá ser digitalizada em um único arquivo para cada item, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 1000 MB, o qual deverá ser anexado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico.

4.10. As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital e sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.

4.11. O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

4.12. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.

4.13. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

4.14. É vedado o recebimento de repasse financeiro (bolsa) previsto neste edital, por servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015.

4.15. **É vedado ao candidato realizar inscrição em mais de uma função constante no Quadro 1, sendo considerada a última inscrição realizada.**

4.16. No caso de candidatos servidores, a carga horária destinada às atividades deste edital deverá ser exercida fora de sua carga-horária regular, comprovando o caráter extralaboral desta atividade, conforme § 4º do art. 9º da Resolução Nº 5, de 20 de janeiro de 2017, do IFRO.

## 5. CRONOGRAMA

5.1. A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no quadro 2.

### **Quadro 2 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.**

1. Publicação do Edital	10/03/2025
2. Prazo para interposição de recursos em face do edital	Até 12/03/2025
3. Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital	14/03/2025
<b>4. Período para inscrições</b>	<b>17/03/2025 a 31/03/2025</b>
5. Publicação da lista de inscrições homologadas	07/04/2025
6. Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas	Até 09/04/2025

7. Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas	11/04/2025
8. Publicação do resultado classificatório preliminar	17/04/2025
9. Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	Até 19/04/2025
10. Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo	25/04/2025

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos comprobatórios para a inscrição, sendo estes:

a) Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; CNH — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada junto outro documento que comprove o local de nascimento; Passaporte Brasileiro, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de identidade do indígena e Documento digital de identificação que seja reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e RG digital;

b) Comprovante de residência, com data de emissão anterior a três meses, a data de inscrição no seletivo (conta de luz, água, telefone ou aluguel);

c) Diploma original (escaneado frente e verso) ou nato digital reconhecido pelo MEC, legível que comprove a formação exigida no Anexo I;

d) Para comprovação do tempo de experiência exigida no Anexo I para a função pleiteada, será aceito apenas documento emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) privada ou pública, a saber: Cópia legível de Carteira de Trabalho; Declaração; Certificado; Certidão; Portaria; Contracheques. Que contenha obrigatoriamente o timbre da instituição, assinatura e carimbo da chefia, data de início, fim ou continuidade da função, com data de início e fim do contrato de trabalho juntamente com a parte que identificação do trabalhador;

e) Documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo II;

f) Comprovante de vínculo com o IFRO (caso o candidato seja servidor);

g) Autodeclaração de pessoa negra (pretos ou pardos), indígenas, pessoas transgênero e travesti (caso o(a) candidato(a) deseja concorrer nas vagas reservadas para ações afirmativas) conforme o item 17.2 do Edital;

h) Autodeclaração que informe necessidade especial (caso o candidato seja pessoa com deficiência) conforme o item 18.3 do Edital.

6.2. A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato;

6.3. Todos os documentos solicitados devem estar em arquivo único em formato PDF para cada item.

## 7. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no Anexo I.

7.2. As listas das inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico do IFRO <[Processo Seletivo - UAB/IFRO](#)>, conforme cronograma (Quadro 2) deste edital.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Anexo II deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

8.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada, pela Portaria nº 56/PVCAL-CGAB/IFRO, de 14 de fevereiro de 2025.

8.3. Não será avaliado qualquer documento apresentado fora do prazo, contendo rasuras ou ilegível.

8.4. A análise da documentação comprobatória será realizada no período de inscrição, conforme cronograma (Quadro 2) deste Edital.

8.5. Os pontos referentes à análise da documentação serão somados a partir dos documentos enviados pelos candidatos, podendo atingir no máximo de 100 (cem) pontos.

8.6. Candidatos com pontuação inferior a 40 (quarenta) serão desclassificados.

8.7. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) Candidato com mais de 60 (sessenta) anos;
- b) Maior tempo de experiência em EaD - Educação a Distância;
- c) Maior idade.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do IFRO <[Processo Seletivo - UAB/IFRO](#)>, conforme cronograma deste edital (Quadro 2).

9.2. O candidato selecionado será convocado pela Coordenação UAB/IFRO através do *e-mail* <[coordenacaouab@ifro.edu.br](mailto:coordenacaouab@ifro.edu.br)>.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos em face dos termos do edital e aos resultados do processo seletivo constam no cronograma (Quadro 2).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o/a cidadão/ã que não o fizer no prazo disposto no cronograma. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a candidato/a não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.

10.3. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por *e-mail* para o endereço <[cposg.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:cposg.portovelhocalama@ifro.edu.br)> colocando no campo “Assunto” o título: **RECURSO - EDITAL N°...** - (Identificação do Edital).

10.4. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- I - Categoria que se inscreveu;
- II - Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- III - CPF;
- IV - Situação da inscrição; e
- V - Justificativa/argumentação.

10.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, não sendo admitida inserção de documentos posterior aos prazos estabelecidos.

10.6. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

10.7. Serão analisados somente os recursos que chegarem até às 23h59min do prazo dos recursos

descrito no cronograma (Quadro 2).

10.8. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.

10.9. Os recursos serão respondidos via e-mail e as alterações decorrentes do deferimento e/ou indeferimento do pleito constarão no resultado posterior à análise dos recursos.

10.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DOS BOLSISTAS**

11.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

11.2. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestir, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

11.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o Quadro 1 deste Edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.

11.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: [Processo Seletivo - UAB/IFRO](#)

11.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

12.1. Os bolsistas aprovados deverão se comprometer em realizar a capacitação ofertada pela UAB/CAPES firmando declaração específica.

12.2. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), o qual informa que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

12.3. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, deverão cumprir as atribuições conforme exposto no Anexo III - Das atribuições.

12.4. Cumprir a carga-horária de 20 (vinte) horas semanais, exceto professor formador cujas as mensalidades serão concedidas de acordo com as seguintes especificidades previstas na Instrução Normativa GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024, Art. 5º, item VI, a, b, c e d.

## **13. DA BOLSA**

13.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, Art. 7º [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#)

13.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa conta poupança e as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

13.3. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

## **14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

14.1. Após o aceite da vaga, caso seja necessário, será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, solicitação de documentação a ser enviada para vinculação a vaga pretendida;

14.2. As atividades iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação UAB/ IFRO.

## **15. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

15.1. O bolsista poderá ser desligado e, conseqüentemente, ter sua bolsa cancelada pelas seguintes

razões:

- a) A pedido. Neste caso deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, à Coordenação do Curso e Coordenação Geral da UAB - IFRO o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- b) pelo decurso do prazo da concessão da bolsa (encerramento da vigência);
- c) interesse da administração em razão da redução de demanda de atividades e/ou reorganização administrativa/pedagógica;
- d) por descumprimento do objeto: quando o bolsista receber 2 (duas) ou mais advertências escritas, por parte da Coordenação do Curso, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções;
- e) por nulidade, quando comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação UAB. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

## 16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O processo seletivo simplificado terá validade até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, conforme Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

## 17. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

17.1. Serão reservadas como ações afirmativas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

17.2. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas como ações afirmativas, para negros (pretos ou pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024), **deverá juntar ao seu processo de inscrição uma [autodeclaração assinada \(utilizando este modelo\)](#)** em formato PDF, indicando em qual categoria se insere e deseja concorrer. O candidato que se autodeclarar como pessoa negra (pretos ou pardos) poderá ser convocado para processo de heteroidentificação. O candidato que não enviar a autodeclaração, concorrerá na Ampla Concorrência junto aos demais candidatos.

## 18. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

18.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), c/c art. 2º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022 e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e na [Súmula Administrativa AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#), da Advocacia-Geral da União.

18.2. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para

18.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato PCD **deverá juntar ao seu processo de inscrição uma [autodeclaração assinada \(utilizando este modelo\)](#)** em formato PDF, indicando em qual categoria se insere e deseja concorrer, anexando em arquivo único a esta autodeclaração um laudo médico legível, em cópia escaneada ou arquivo nato digital, contendo o tipo e o grau ou nível da deficiência, a descrição clínica, com a identificação do código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID), em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022, os impactos nas funcionalidades do candidato, no que se refere às estruturas e funções do corpo, bem como às restrições. O laudo médico deverá apresentar o nome completo, número de CPF, número de documento de identidade e o endereço do candidato. Deve conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Somente serão aceitos laudos médicos emitidos no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste edital do processo

seletivo.

18.4. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

18.5. A pessoa com deficiência se aprovada na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificada dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

18.6. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

18.7. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), c/c art. 2º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022 e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e na [Súmula Administrativa AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#), da Advocacia-Geral da União, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

18.8. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#).

## 19. DA ELIMINAÇÃO

19.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo UAB/IFRO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) não atender os requisitos constantes no Anexo I.
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do Código Penal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
- e) dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; e/ou

19.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#) e [Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007](#).

20.2. Quanto ao professor formador a quantidade de bolsas está limitada à carga horária da disciplina à qual o Professor Formador estiver vinculado, sendo 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada 15 horas.

20.3. É vedado o recebimento de bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), concomitantemente.

20.4. É permitido o acúmulo de bolsa do Sistema UAB ao participante que receber bolsa de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES, conforme o regulamentado pela [Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023](#).

20.5. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

20.6. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos



pelo cronograma deste edital.

20.7. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via *e-mail*: <**cposg.portovelhocalama@ifro.edu.br**>.

20.8. O IFRO poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

20.9. Este Edital poderá ser usado para atender demanda de vagas para qualquer curso ofertado pela UAB/IFRO, observando sua validade e compatibilidade de categoria, formação e/ou experiência do candidato classificado e a ordem de classificação.

20.10. O professor formador aprovado neste edital poderá ser convocado para ministrar um componente curricular diferente daquele para o qual se inscreveu, caso não haja candidatos aprovados para o componente referido, desde que respeitadas sua formação e/ou experiência, bem como a ordem de classificação.

20.11. A(s) bolsa(s) paga(s) aos bolsistas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

20.12. A qualquer tempo, o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.13. A classificação do candidato na seleção não implicará na obrigatoriedade imediata da sua convocação, cabendo à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do IFRO, com a anuência da DEaD/IFRO, a requisição dos candidatos de acordo com necessidades existentes, na estrita observância da ordem de classificação dos selecionados.

20.14. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

**DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO**  
IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

## ANEXO I - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Função	Formação e experiência mínima
<b>Coordenador(a) de Curso</b>	<p><b>1. Diploma de Graduação em um dos Cursos Superiores a Seguir:</b></p> <p>1.1 Bacharelado em Engenharia da Computação;            1.2 Bacharelado em Engenharia de Comunicações;            1.3 Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação;            1.4 Bacharelado em Engenharia de Software;            1.5 Bacharelado em Engenharia Elétrica;            1.6 Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações;            1.7 Bacharelado em Engenharia Eletrônica;            1.8 Bacharelado em Engenharia Industrial – Eletrônica;            1.9 Bacharelado em Engenharia Industrial – Telecomunicações;            1.10 Bacharelado em Engenharia Macatrônica;            1.11 Bacharelado em Ciência da Computação;            1.12 Bacharelado em Informática;            1.13 Bacharelado em Sistemas de Informação;            1.14 Licenciatura em Informática;            1.15 Licenciatura em Computação;            1.16 Tecnologia em Agrocomputação;            1.17 Tecnologia em Análise de Sistemas;            1.18 Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;            1.19 Tecnologia em Banco de Dados;            1.20 Tecnologia em Eletrônica;            1.21 Tecnologia em Internet das Coisas;            1.22 Tecnologia em Jogos Digitais;            1.23 Tecnologia em Processamento de Dados;            1.24 Tecnologia em Redes de Computadores;            1.25 Tecnologia em Redes de Telecomunicações;            1.26 Tecnologia em Segurança Cibernética;            1.27 Tecnologia em Segurança da Informação;            1.28 Tecnologia em Sistemas de Comunicação sem Fio;            1.29 Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações;            1.30 Tecnologia em Sistemas Elétricos;            1.31 Tecnologia em Sistemas Eletrônicos;            1.32 Tecnologia em Sistemas Embarcados;            1.33 Tecnologia em Sistemas para Internet;            1.34 Tecnologia em Telecomunicações;            1.35 Tecnologia em Telemática.</p> <p><b>2. Experiência comprovada no exercício de magistério superior (no mínimo 12 meses, conforme item 3.12 deste edital).</b></p> <p><b>3. Mestrado</b></p> <p><b>4. Exclusivo para docentes efetivos do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), campus Porto Velho Calama.</b></p>

Função	Formação e experiência mínima
	<p><b>1. Diploma de Graduação em um dos Cursos Superiores a Seguir:</b></p> <p>1.1 Bacharelado em Engenharia da Computação;            1.2 Bacharelado em Engenharia de Comunicações;</p>

<b>Professor(a) Formador(a)</b>	<p>1.3 Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação;  1.4 Bacharelado em Engenharia de Software;  1.5 Bacharelado em Engenharia Elétrica;  1.6 Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações;  1.7 Bacharelado em Engenharia Eletrônica;  1.8 Bacharelado em Engenharia Industrial – Eletrônica;  1.9 Bacharelado em Engenharia Industrial – Telecomunicações;  1.10 Bacharelado em Engenharia Macatrônica;  1.11 Bacharelado em Ciência da Computação;  1.12 Bacharelado em Informática;  1.13 Bacharelado em Sistemas de Informação;  1.14 Licenciatura em Informática;  1.15 Licenciatura em Computação;  1.16 Tecnologia em Agrocomputação;  1.17 Tecnologia em Análise de Sistemas;  1.18 Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;  1.19 Tecnologia em Banco de Dados;  1.20 Tecnologia em Eletrônica;  1.21 Tecnologia em Internet das Coisas;  1.22 Tecnologia em Jogos Digitais;  1.23 Tecnologia em Processamento de Dados;  1.24 Tecnologia em Redes de Computadores;  1.25 Tecnologia em Redes de Telecomunicações;  1.26 Tecnologia em Segurança Cibernética;  1.27 Tecnologia em Segurança da Informação;  1.28 Tecnologia em Sistemas de Comunicação sem Fio;  1.29 Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações;  1.30 Tecnologia em Sistemas Elétricos;  1.31 Tecnologia em Sistemas Eletrônicos;  1.32 Tecnologia em Sistemas Embarcados;  1.33 Tecnologia em Sistemas para Internet;  1.34 Tecnologia em Telecomunicações;  1.35 Tecnologia em Telemática.</p> <p><b>2. Experiência comprovada no exercício de magistério superior (no mínimo 12 meses, conforme item 3.12 deste edital).</b></p> <p><b>3. Terão prioridade os docentes efetivos do Instituto Federal de Rondônia (IFRO).</b></p>
-------------------------------------	--

<b>Função</b>	<b>Formação e experiência mínima</b>
	<p><b>1. Diploma de Graduação em um dos Cursos Superiores a Seguir:</b></p> <p>1.1 Bacharelado em Engenharia da Computação;  1.2 Bacharelado em Engenharia de Comunicações;  1.3 Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação;  1.4 Bacharelado em Engenharia de Software;  1.5 Bacharelado em Engenharia Elétrica;  1.6 Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações;  1.7 Bacharelado em Engenharia Eletrônica;  1.8 Bacharelado em Engenharia Industrial – Eletrônica;  1.9 Bacharelado em Engenharia Industrial – Telecomunicações;  1.10 Bacharelado em Engenharia Macatrônica;  1.11 Bacharelado em Ciência da Computação;  1.12 Bacharelado em Informática;  1.13 Bacharelado em Sistemas de Informação;  1.14 Licenciatura em Informática;  1.15 Licenciatura em Computação;</p>

**Tutor(a) a  
Distância**

- 1.16 Tecnologia em Agrocomputação;
- 1.17 Tecnologia em Análise de Sistemas;
- 1.18 Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- 1.19 Tecnologia em Banco de Dados;
- 1.20 Tecnologia em Eletrônica;
- 1.21 Tecnologia em Internet das Coisas;
- 1.22 Tecnologia em Jogos Digitais;
- 1.23 Tecnologia em Processamento de Dados;
- 1.24 Tecnologia em Redes de Computadores;
- 1.25 Tecnologia em Redes de Telecomunicações;
- 1.26 Tecnologia em Segurança Cibernética;
- 1.27 Tecnologia em Segurança da Informação;
- 1.28 Tecnologia em Sistemas de Comunicação sem Fio;
- 1.29 Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações;
- 1.30 Tecnologia em Sistemas Elétricos;
- 1.31 Tecnologia em Sistemas Eletrônicos;
- 1.32 Tecnologia em Sistemas Embarcados;
- 1.33 Tecnologia em Sistemas para Internet;
- 1.34 Tecnologia em Telecomunicações;
- 1.35 Tecnologia em Telemática.

**2. Experiência comprovada no exercício de magistério superior (no mínimo 12 meses, conforme item 3.12 deste edital).**





## ANEXO II - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função	Coordenador(a) de Curso	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
1. <b>Pós-graduação*</b> : especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.*	Doutorado - 30 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 10 pontos	30 pontos
2. <b>Experiência específica na função</b> <i>Experiência profissional na função de Coordenador de Cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade EAD**.</i>	6 pontos por semestre	30 pontos
3. <b>Experiência correlacionada a função</b> <i>Experiência profissional na modalidade EaD**: Coordenador, exceto em cursos de graduação e/ou pós-graduação; Diretor; Professor; Tutor/Mediador; Assessoramento Pedagógico; Equipe Multidisciplinar.</i>	4 pontos por semestre	20 pontos
4. <b>Curso de capacitação na área de educação a distância</b> , obtido nos últimos 3 anos a contar da publicação deste edital (Carga horária mínima de 20h).	4 pontos por certificado	20 pontos

\* Será considerada apenas a titulação mais alta.

\*\* Para comprovação da experiência profissional será aceito apenas documento emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) privada ou pública, a saber: Cópia legível de Carteira de Trabalho; Declaração; Certificado; Certidão; Portaria; Contracheques. Esses documentos devem indicar claramente o cargo ou função exercida e o tempo de vínculo profissional, especificando em meses ou anos.

Função	Professor(a) Formador(a)	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
1. <b>Pós-graduação*</b> : especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.*	Doutorado - 30 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 10 pontos	30 pontos
2. <b>Experiência específica na função</b> <i>Experiência profissional na função de Professor em cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade EAD**.</i>	6 pontos por cada disciplina	30 pontos
3. <b>Experiência correlacionada a função</b> <i>Experiência profissional na modalidade EaD**: Coordenador; Diretor; Professor, exceto em cursos de graduação e/ou pós-graduação; Tutor/Mediador; Assessoramento Pedagógico; Equipe Multidisciplinar.</i>	4 pontos por semestre	20 pontos
4. <b>Curso de capacitação na área de educação a distância</b> , obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital (Carga horária mínima de 20h).	4 pontos por certificado	20 pontos

\* Será considerada apenas a titulação mais alta.

\*\* Para comprovação da experiência profissional será aceito apenas documento emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) privada ou pública, a saber: Cópia legível de Carteira de Trabalho; Declaração; Certificado; Certidão; Portaria; Contracheques. Esses documentos devem indicar claramente o cargo ou função exercida e o tempo de vínculo profissional, especificando em meses ou anos.

<b>Função</b>	<b>Tutor a Distância</b>	
<b>Componentes avaliados</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
1. <b>Pós-graduação*</b> : especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Doutorado - 30 pontos Mestrado - 20 pontos Especialização - 10 pontos	30
2. <b>Experiência específica na função</b> <i>Experiência profissional na função de Tutor em cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade EAD**.</i>	6 pontos por semestre	30
3. <b>Experiência correlacionada a função</b> <i>Experiência profissional na modalidade EaD**</i> : Coordenador; Diretor; Professor; Tutor/Mediador, <i>exceto em cursos de graduação e/ou pós-graduação</i> ; Assessoramento Pedagógico; Equipe Multidisciplinar.	4 pontos por semestre	20
4. <b>Curso de capacitação na área de educação a distância</b> , obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital (Carga horária mínima de 20h)	4 pontos por certificado	20

\* Será considerada apenas a titulação mais alta.

\*\* Para comprovação da experiência profissional será aceito apenas documento emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) privada ou pública, a saber: Cópia legível de Carteira de Trabalho; Declaração; Certificado; Certidão; Portaria; Contracheques. Esses documentos devem indicar claramente o cargo ou função exercida e o tempo de vínculo profissional, especificando em meses ou anos.

### ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES

<b>Coordenador(a) de Curso</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;</li><li>• participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;</li><li>• participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;</li><li>• realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção de bolsistas e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;</li><li>• elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;</li><li>• participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;</li><li>• realizar o planejamento e o desenvolvimento dos</li></ul>



processos seletivos de alunos, com a ciência do coordenador UAB;

- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- auxiliar o Coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- realizar reuniões periódicas com a equipe de tutores e professores para acompanhamento e avaliação das atividades do curso;
- efetuar a inserção e atualização da listagem dos alunos no SISUAB (ao final de cada período letivo);
- promover ações de permanência, êxito buscando evitar a evasão dos alunos;
- Elaborar relatório de desenvolvimento do curso, semestralmente, e entregar a coordenação UAB.

#### **Professor(a) Formador(a)**

- participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;
- planejar a execução de aulas e atividades formativas de acordo com o calendário proposto pelo Coordenador de Curso;
- preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), dentro do padrão institucional;
- produzir o(s) plano(s) de ensino e o guia didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- preparar com antecedência os materiais didáticos necessários aos componentes curriculares (disciplinas) sob a sua responsabilidade, disponibilizando-os em diversas mídias no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- submeter ao Coordenador de Curso o(s) plano(s) de ensino e materiais didáticos;
- acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos, que melhorem o seu rendimento;
- participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- prestar atendimento à equipe de tutoria;
- acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas);
- participar das atividades relativas ao desenvolvimento e

acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

- produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- gravar vídeos aulas em estúdio e participar de webconferência;
- elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e enviar dentro do prazo estabelecido, via SUAP.
- e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO.

### **Tutor a Distância**

- conhecer os conteúdos do curso, seus componentes curriculares (disciplinas), bem como sua proposta pedagógica;
- conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso;
- conhecer os processos de educação a distância e metodologias didático-pedagógicas;
- cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais; mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o aluno;
- acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- estabelecer contato permanente com os alunos, mantendo interação e mediação das atividades discentes;
- colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos alunos;
- participar de reuniões periódicas com professor formador, coordenador de tutoria e/ou coordenadores de curso;
- participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- organizar planilha de acompanhamento da participação do estudante no ambiente virtual e sempre intervir com o objetivo de minimizar a evasão;
- participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- acompanhar diariamente a frequência e o desempenho dos alunos, motivando-os, por meio dos canais de comunicação disponíveis no AVA.
- apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações; elaborar relatórios mensais das atividades realizadas e enviar dentro do prazo

estabelecido, via SUAP;

- realizar a correção das atividades e lançamento de notas nos sistemas institucionais dentro do prazo estabelecido no calendário;
- e outras atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO

#### ANEXO IV - DAS VAGAS

COORDENADOR DE CURSO		
Curso	Formação	Vaga
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Internet das Coisas - <i>IoT</i> . (SEI Id. 2555265)	Conforme Anexo I	1+CR

PROFESSOR FORMADOR		
COMPONENTES CURRICULARES	Formação	Vaga
Introdução a Internet das Coisas – 30h	Conforme Anexo I	1+CR
Eletricidade básica – 30h	Conforme Anexo I	1+CR
Eletroeletrônica com foco em sensores e atuadores – 30h	Conforme Anexo I	1+CR
Algoritmos e lógica de programação – 45h	Conforme Anexo I	1+CR
Sistemas embarcados – 30h	Conforme Anexo I	1+CR
Computação em nuvem – 30h	Conforme Anexo I	1+CR
Protocolos de comunicação em redes Internet das Coisas – 30h	Conforme Anexo I	1+CR
Desenvolvimento de aplicações de software – 60h	Conforme Anexo I	1+CR
Banco de dados para Internet das Coisas – 30h	Conforme Anexo I	1+CR

Big Data e análise de dados – 45h	Conforme Anexo I	1+CR
-----------------------------------	------------------	------

<b>TUTOR A DISTÂNCIA</b>		
Curso	Formação	Vaga
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Internet das Coisas - <i>IoT</i> . (SEI Id. 2555265)	Conforme Anexo I	7+CR

**ANEXO V - DOS VALORES DA BOLSA**

<b>BOLSA</b>	<b>VALOR</b>
Coordenador de Curso	2.000,00
Professor Formador	1.850,00
Tutor a distância	1.100,00



Documento assinado eletronicamente por **Willians de Paula Pereira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/03/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2576961** e o código CRC **7A470452**.

**Referência:** Processo nº 23243.001880/2025-41

SEI nº 2576961